



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Visa a suspensão dos prazos concedidos para entrega dos estudos referente ao chamamento Público nº 01/2019, em relação à PMI nº 01/2019 e, dá outras providências.

O ÓRGÃO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – OGMPPP, no uso de suas atribuições que lhe conferem inciso VI, do art. 3º c.c. art. 6º, ambos do Decreto Municipal nº 5.542, de 17 de julho de 2019 e inciso VI, do art. 4º c.c. inciso XIV, do artigo 7º do Regimento Interno do Órgão Gestor de Parcerias Público Privadas do Município da Estância Turística de Avaré.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020 ante a existência de pandemia do COVID-19, Novo Corona Vírus, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, onde é reconhecido o Estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao novo Coronavírus, classificada como pandemia, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 5.771/2020, 5.775/2020, 5.777/2020, 5.780/2020, 5.785/2020, 5.790/2020 e 5.807/2020 que visam medidas de contenção do COVID-19 no território do Município da Estância Turística de Avaré,



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020 que institui o plano São Paulo,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.843, de 29 de maio de 2020, que inicia a aplicação no território do Município do Plano São Paulo, flexibilizando as medidas de quarentena, que retornou o atendimento ao público em geral pela Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

art. 1º. Suspender o prazo final concedido para a entrega dos estudos nos termos do edital do chamamento público nº 01/2019 da PMI 01/2019 às empresas Global Serviços Administrativos e Terceirização Eireli e Radar PPP Ltda, pelo período de 10 de maio de 2020 à 03 de junho de 2020, retornando a contagem dos prazos no dia 04 de junho de 2020.

art. 2º. Os prazos concedidos às empresas por meio da 4ª Ata de Reunião do OGMPPP e da decisão proferida por meio de Despacho do Prefeito ao Recurso interposto pela empresa Radar PPP Ltda serão contados em dias úteis.

Art. 3º Essa **RESOLUÇÃO** entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 03 de junho de 2020.

PATRICIA DE CASSIA FURNO OLINDO FRANZOLIN
COORDENADORA DO OGMPPP

NATALIE LUZIA FERNANDES BIAZON